



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ANTRÓPICOS NA AMAZÔNIA



RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Institui procedimentos e normas para os processos de marcação e defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado no PPG em Estudos Antrópicos na Amazônia.

O Colegiado de Pós-Graduação em Estudos Antrópicos da Amazônia da UFPA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a marcação e procedimentos de defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Antrópicos da Amazônia -PPGEAA,

Resolve:

Art. 1º. Quanto ao aluno, são condições prévias de defesa da dissertação :

I – Estar regularmente matriculado no programa e ter cumprido o total dos créditos acadêmicos exigidos para o respectivo grau;

II- Ter sido aprovado no processo de qualificação;

III -Ter Apresentado proficiência de acordo com pontuação mínima exigida pelo programa;

IV – Ter apresentado à secretaria do programa a ata de defesa de qualificação;

V - Envio à secretaria do programa, pelo(a) orientador(a), das informações relativas ao cadastro de banca e composição da Comissão Examinadora, fornecendo os dados completos sobre todos os membros da referida Comissão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ANTRÓPICOS NA AMAZÔNIA



Art. 2º. O pedido de cadastro de banca e a indicação dos componentes deverão ser efetuados no prazo de 15 dias consecutivos antes da data da defesa.

Art. 3º. O prazo máximo para defesa da dissertação de Mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 6 meses após homologação pelo colegiado a contar do ingresso do aluno no Programa. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita pelo mestrando, com anuência do(a) orientador(a), justificativa, apresentação do cronograma de atividades e aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. O processo de defesa deverá ser agendado com antecedência mínima de 30 dias da data de sua realização.

Art. 4º. A defesa de dissertação será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, a ser indicada pelo(a) orientador(a).

§ 1º. Para defesa de dissertação de mestrado, a banca, após ser homologada pelo colegiado, será composta por três membros titulares, podendo ou não incluir o orientador e/ou co-orientador, e um suplente, sendo pelo menos um professor ou pesquisador não pertencente ao corpo docente do programa, preferencialmente de outra instituição.

§ 2º. O membro interno da banca deve ser um docente do Programa com linha de pesquisa contrária ao do mestrando.

§ 3º. É autorizada a participação do co-orientador(a) externo ao programa, desde que aprovado pelo colegiado do PPGEEA.

§ 4º. Mediante justificativa proposta pelo(a) docente orientador(a), o Colegiado poderá indicar outro docente para substituí-lo(a) na sessão de defesa.

§ 5º. Caso um ou mais membros titulares estejam participando da defesa a distância, na Ata de Defesa deve constar por escrito a indicação de qual(ais) membro(s) da banca examinadora encontra(m)-se nessa condição, bem como a especificação do procedimento adotado (videoconferência). Após a defesa o(s) membro(s) da banca examinadora que encontra(m)-se nessa condição devem encaminhar breve parecer de sua avaliação assinada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ANTRÓPICOS NA AMAZÔNIA



§ 6º. Em relação aos procedimentos de assinatura dos documentos de defesa, serão seguidas as recomendações do PPGEEA.

Art. 5º. O Processo de defesa será composto por duas etapas, inicialmente o candidato terá até 40 minutos para apresentação de seu Trabalho de Conclusão do Mestrado utilizando recursos áudios-visuais que julgar necessários. Na segunda etapa haverá arguição do candidato pela banca, cada membro da banca terá em média 30 minutos para apresentar seus questionamentos e o mestrando terá 20 minutos para responder a cada examinador.

§ 1º Ao final do exame os examinadores emitirão seus pareceres designando o candidato como “Aprovado” ou “Não aprovado”. Em caso de “Não Aprovação”, por um ou mais examinadores, poderá ser concedida, por recomendação da banca, uma segunda oportunidade ao candidato, que no período máximo de 06 meses, a contar da data da defesa, deverá submeter ao colegiado a nova versão da dissertação para julgamento.

§ 2º Admitir-se-á a defesa de trabalho final por meio de sistema de vídeo conferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial, devendo ser disponibilizadas as adaptações de natureza operacional.

Art. 6º. Após a defesa do trabalho final, sendo o aluno aprovado, a Coordenação Institucional do PPGEEA emitirá uma única declaração atestando a realização da defesa.

Art. 7º. Até o prazo máximo de 30 dias após a defesa o mestrando deverá entregar a cópia eletrônica da versão final da dissertação em CD, a declaração de autoria e a autorização de distribuição, conforme orientações da biblioteca do Campus Universitário de Castanhal.

§ 1º Nesta versão final, deverão ser atendidas os ajustes indicados pela banca no ato da defesa.

§ 2º Após a entrega da versão final a mesma deverá ser homologada pelo colegiado do programa do PPGEEA.

Art. 8º. A apresentação do texto final da dissertação poderá ter a formatação de monografia ou agregação de artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ANTRÓPICOS NA AMAZÔNIA



§ 1º No caso do texto de dissertação ser em forma de monografia, a formatação seguirá as Normas de Editoração contidas no documento Guia de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, em vigor, do Sistema de Bibliotecas da UFPA.

§ 2º No caso do texto de dissertação ser em forma de artigo, a formatação a ser seguida será a do periódico em que houve o encaminhamento para a publicação (independente da quantidade). A formatação final deverá ser discutida com o orientador.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação do PPGEAA.

Castanhal (Pa), 03 de outubro de 2019

Coordenação do PPGEAA